

## 1. LOCALIZAÇÃO

<b>SÍTIO</b>	Yvyrupa
<b>LOCALIDADE</b>	Conjunto das Aldeias Guarani localizadas no Estado do Espírito Santo
<b>MUNICÍPIO / UF</b>	Aracruz/ES, Caparaó/ES

## 2. FOTOS

**Obs.:** Para lista completa das fotos inventariadas, consultar o *Anexo 2: Registros audiovisuais*.



Vista da entrada da Aldeia Tekoa Porã (Aldeia Boa Esperança). Município de Aracruz, ES. Foto: Marilda T. Maracci.



Aldeia Piraquê-açu, localizada à margem esquerda do rio Piraquê-açu. Município de Aracruz, ES. Foto: Marilda T. Maracci.



Opy (Casa de Reza) na Aldeia Mboapy Pindó (Três Palmeiras). Município de Aracruz, ES. Foto: Marilda T. Maracci.

### 3. REFERÊNCIAS CULTURAIS

Obs.: Para lista completa dos bens inventariados, consultar o Anexo 3: *Bens culturais inventariados*.

## SÍNTESE

Nesta primeira etapa de levantamento preliminar do INRC, não foram realizadas atividades de pesquisa de campo, indispensáveis para o levantamento de referências culturais. Estas informações serão coletadas durante a aplicação do INRC. Entretanto a forte influência espiritual que advém do grupo familiar liderado por Tataxi (Maria Carvalho) é considerável entre os Guarani que vivem em aldeias situadas no RS, SP, RJ onde este grupo, em sua caminhada, fundou várias aldeias. Até os dias de hoje seus ensinamentos são veiculados nas diversas regiões, incluindo aldeias em Misiones (Argentina) e região de Itapua (Paraguai).

## 4. DESCRIÇÃO

**Obs.: Para lista completa dos documentos escritos inventariados, consultar o Anexo 1: Bibliografia.**

### 4.1. POPULAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

As Terras Indígenas no Espírito Santo, situadas no município de Aracruz, estão localizadas no litoral norte do estado, cerca de 80 km da capital, Vitória. Há quatro aldeias guarani atualmente na Terra Indígena Tupiniquim (“TI Tupiniquim” – Portaria Nº. 1.463/2007), que é uma Terra Indígena dividida pelos Guarani e Tupiniquim. Há também uma aldeia localizada na Serra do Caparaó, divisa entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Embora esta área não esteja regularizada e atualmente vivam poucas famílias nesta localidade, ela constitui um lugar muito antigo e importante no âmbito da territorialidade guarani.

Nas últimas décadas, houve um aumento de famílias Mbya, Nhandeva e Kaiowá, vindas principalmente de São Paulo e, no caso dos Kaiowá, do Mato Grosso do Sul, que estão vivendo nas aldeias de Três Palmeiras e Piraquê-Açu Mirim. Uma das famílias Kaiowá que vivera na Aldeia Boa Esperança na década de 1990, mudou para o Rio de Janeiro, onde ficou um tempo na aldeia Parati Mirim, com uma família Mbya, que conheceu no Espírito Santo. Posteriormente, essa família Kaiowá se mudou para a aldeia Rio Pequeno, no mesmo estado, onde permanece até hoje. O que interessa neste fluxo de mobilidade e relações é observar a construção dinâmica de uma continuidade de grupos de parentesco e alianças através dos diferentes pontos de um mesmo território. A quarta aldeia, chamada Olho D’água, e atualmente ocupada por algumas famílias Guarani, era antiga localidade Tupiniquim, que foi ocupada pelos Guarani durante o processo conjunto de retomada das terras subtraídas pela Aracruz Celulose.

A população das três aldeias do Espírito Santo, segundo dados da RENISI (Rede Nacional de Informações sobre Saúde Indígena, 2009) é a seguinte: Boa Esperança: 94; Três Palmeiras: 164; Piraquê-açu: 55. Cabe ressaltar que informações demográficas são apenas estimativas e pouco confiáveis, devido a problemas relativos aos instrumentos de pesquisa demográfica aplicados a populações indígenas e à dinâmica de mobilidade de pessoas e famílias entre localidades guarani.

Além da confecção de artesanato e das atividades de subsistência (principalmente agricultura), muitos Guarani trabalham como contratados da Prefeitura de Aracruz, realizando serviços internos na aldeia em diversas áreas (saúde, educação, limpeza pública e serviços gerais de manutenção). Há também a criação de aves para consumo interno e uma iniciativa de criação de animais nativos para a reintrodução destas espécies na mata.

Terra Indígena	Outras Dominações para a TI	Presença Guarani atual	Município(s)	UF(s)	Litoral	Grupo(s) Étnicos	Sub-Grupo Guarani	Situação Fundiária	Área (há)
TI Caieiras Velhas II Aldeia Piraquê-Açu	Piraquê-Açu	SIM	Aracruz	ES	SIM	Guarani e Tupiniquim	Kaiova/Mbya	Homologada (e Regularizada)	2997.2533
TI Tupiniquim Aldeias: Boa Esperança Três Palmeiras Olho d'Água		SIM	Aracruz	ES	SIM	Guarani e Tupiniquim	Kaiova/Mbya	Declarada	14282.7968
TI Serra do Caparaó		SIM	Dores do Rio Preto e Divino São Lourenço	ES	SIM	Guarani	Mbya	Sem Providências	

Levantamento das TIs Guarani -Mapa Yvyrupa -O Território Guarani -Data da atualização: 18/10/1010 -Centro de Trabalho Indigenista

Fontes: Representantes Guarani e Comissão Guarani Yvyrupa (CGY) – Centro de Trabalho Indigenista – Rodrigo Venzon – Maria Dorothea Post Darella – Maria Lúcia Brant de Carvalho – Paulo Porto

#### 4.2. PAISAGEM NATURAL E MEIO AMBIENTE

As Aldeias Guarani no município de Aracruz, ES, estão localizadas na extremidade leste da TI Tupiniquim próximas à foz do rio Piraquê-Açu. Os rios Piraquê-Açu e o Piraquê-Mirim são importantes para a sustentabilidade dessas aldeias. Os Guarani destas aldeias praticam a pesca no rio Piraquê-Açu. As principais espécies de peixes encontradas na região são o robalo (*Centropomus sp.*), tainha (*Mugil sp.*) e carapeba (*Diapterus rhombeus*). As famílias que moram na Serra do Caparaó, estão numa região que apresenta recursos naturais em bom estado de preservação e abundância de recursos hídricos. O clima e vegetação, inclusive, permitem o cultivo de espécies muito valorizadas na cultura guarani, como a erva mate e o avaxi ete (milho guarani).

A cobertura vegetal da TI que abriga as Aldeias Guarani em Aracruz, ES é composta, majoritariamente, por resquícios de eucaliptocultura (rebrotas), manguezal e capoeiras que foram preservadas em Áreas de Preservação Permanente quando a terra era de posse da empresa Aracruz Celulose S/A. Existe também um importante remanescente de Mata Atlântica na parte sul da Terra Indígena. Seguem abaixo as formações vegetais encontradas na área correspondente à Terra Indígena.

**Floresta Ombrófila Densa.** Os resquícios desta formação florestal presentes na Terra Indígena apresentam ainda alguma identidade com a Mata Atlântica primária, dado o seu excelente estado de conservação. Ocorrem nela árvores de grande porte, cujo dossel pode alcançar os 30m.

**Áreas Alagáveis.** Essas áreas são encontradas ao sul da TI, nas aldeias Guarani. Apresenta uma fisionomia, sobretudo herbácea, onde domina a taboa (*Typha dominguensis*), o tiriricão-do-brejo (*Cyperus spp.*) e o junco (*Juncus sp.*), podendo apresentar em seu interior alguns indivíduos arbóreos isolados ou em ralos grupamentos, como a imbaúba (*Cecropia spp.*) e a tajibibuia (*Tabebuia cassinoides*). Na divisa com as Aldeias Guarani, o remanescente florestal está sendo fragmentado por atividades desenvolvidas por pessoas do entorno, como a abertura de roças e a fabricação de carvão.

**Manguezal.** Comunidade vegetal que sofre influência fluviomarina, situada na desembocadura de rios e regatos no mar. Apresenta a seguinte seqüência de gêneros: *Rhizophora*, *Avicennia*, cujas espécies variam conforme a latitude norte e sul, e a *Laguncularia*, que cresce nos locais mais altos, só atingidos pela maré alta. Na região (entorno da área de ocupação dos Guarani) predomina o mangue-vermelho, que possui esta característica pela grande quantidade de *Rhizophora mangle*, que possui coloração vermelha. Embora os Guarani tenham restrições alimentares em relação às espécies de crustáceos e mariscos do mangue, utilizam algumas espécies vegetais desse ecossistema, como o mangue-vermelho, usado para tingir penas para as festas.

**Capoeiras.** As “capoeiras”, como são chamadas pelos indígenas da região, ocupam as Áreas de Preservação Permanente ou “grotas” e outras pequenas áreas encontradas nos Tabuleiros. Ocorrem, nesse tipo de vegetação, espécies arbóreas, como a garapa (*Apuleia leiocarpa*), o cobi (*Piptadenia cobi*), a agoniada (*Himatanthus sp.*), o arapaçu (*Sclerolobium sp.*), a laranja-brava (*Zanthoxylum sp.*) e a imbiriba (*Eschweilera sp.*)

Para uma discussão mais abrangente da territorialidade guarani e meio ambiente, consulte a ficha de sítio.

### 4.3. MARCOS EDIFICADOS

Para os efeitos deste levantamento preliminar, foram considerados Marcos Edificados as construções feitas pelos próprios Guarani, como é o caso das suas habitações e casas de rezas, assim como obras resultantes de intervenções do Poder Público, como escolas e postos de saúde. Cabe notar, que a permanência desses tipos de edificações localizadas nas aldeias está sujeita a configurações e dinâmicas próprias das comunidades, podendo apresentar modificações consideráveis a médio prazo. Para maiores informações, consulte a ficha de sítio.

- Habitações construídas de acordo com as necessidades e dinâmicas de cada grupo familiar, tanto nas três aldeias em Aracruz, como na aldeia localizada na Serra do Caparaó.
- Uma Casa de Reza: localizada na aldeia Mboaby Pindó (Três Palmeiras).
- Uma Escola 1º grau: atende às três aldeias Guarani e localiza-se na aldeia Mboapy Pindó.
- Uma Unidade Básica de Saúde (FUNASA): atende às três aldeias Guarani e localiza-se na aldeia Tekoa Porã (Boa Esperança).
- 3 Casas de Reunião – uma por aldeia (Piraquê-Açu, Mboapy Pindó, Tekoa Porã)
- Locais para a venda de artesanato
  - Três quiosques na entrada da aldeia Tekoa Porã.
- Um quiosque na entrada da aldeia Mboapy Pindó.
- Casa de Cultura na aldeia Mboapy Pindó.
- Três Casas de Artesanato das Mulheres (Projeto Pão para o Mundo) – uma em cada aldeia (Piraquê-Açu, Mboapy Pindó, Tekoa Porã).

## 5. FORMAÇÃO HISTÓRICA

Obs.: Para lista completa das fontes inventariadas, consultar o *Anexo 1: Bibliografia*.

### 5.1. RESUMO

Um grupo Guarani Mbya, liderado por Tataxi Yva Rete Maria Candelária Carvalho saiu do Paraguai, atravessou Argentina e Uruguai e seguiu pelo Brasil até fundar a aldeia Tekoa Porã, Boa Esperança no Espírito Santo. Guiada por revelações, Tataxi levou seu grupo por um caminho que percorria o reconhecimento das *tava mirim* dos ancestrais divinos, as marcas que deixaram nos lugares sagrados por onde passaram. Neste sentido, os lugares por onde o grupo de Tataxi passou, fundando muitas das aldeias localizadas na Mata Atlântica, representam uma continuidade, não apenas territorial, mas também uma continuidade que se estende e reconhece entre esses ancestrais divinos e os parentes que atualmente vivem nos diferentes pontos deste território.

Depoimentos transcritos em relatórios elaborados pelo Centro de Trabalho Indigenista entre 1979 e 1984 relatam que o grupo de Tataxi, assim como outras famílias guarani, insistentemente recusou propostas de autoridades públicas que visavam direcionar, controlar ou confinar seu deslocamento.

Em 1966, o grupo de Tataxi chega ao município de Aracruz e é acolhido pelos Tupiniquim de Caieiras Velha. Entretanto, antes deste grupo, há registros da passagem de outros grupos Guarani no estado, desde ao menos o início do século XX. Schaden relata em sua obra clássica “Aspectos Fundamentais da Cultura Guarani”, a passagem pelo litoral do Estado do Espírito Santo de 2 grandes grupos migratórios vindos da região fronteira com a atual província argentina de Misiones. O primeiro grupo teria retornado do Espírito Santo e se instalado na região da atual TI Rio Branco, no Estado de São Paulo, já em 1924, de modo que sua passagem pelo Espírito Santo deve ter ocorrido logo no início do século. Um outro grupo teria chegado em São Paulo, retornando do Espírito Santo em 1934 (1974: 5). É provavelmente parte desse segundo grupo que foi instalado pelo Serviço de Proteção ao Índio em Pancas, município da Região Noroeste do Espírito Santo, entre as décadas de 1930 e 1940. Segundo relatos, os indígenas foram envenenados e quase todos morreram. Um dos poucos sobreviventes, José Bonifácio, ou Verá, entrevistado por Celeste Ciccarone (2001), vive na aldeia Boa Vista em Ubatuba.

Segundo Ciccarone (2001), em meados de 1980, um segundo grupo Mbya, liderado por Catarina Fernandes, prima do primeiro e segundo maridos de Maria Tataxi Yva Rete, vem morar na aldeia Boa Esperança, após migração que partira do Paraguai, pouco tempo depois da saída de Tataxi.

O conflito de terras na região do município de Aracruz, com a empresa Aracruz Florestal, atual Aracruz Celulose, fez com que os Guarani do grupo de Tataxi passassem por duas mudanças de localidade antes do retorno definitivo à região do município de Aracruz em 1978. Deslocaram-se inicialmente para Guarapari, junto com famílias Tupiniquim. Em 1973, foram removidos para a Fazenda Guarani, em Minas Gerais, controlada pela Funai, onde havia um predomínio de índios Krenak. Retornaram em 1978 e, em 1979, iniciam, junto com os Tupiniquim, a luta pela retomada do território invadido pela Aracruz Celulose. A partir de então, suas histórias se misturam em diversos eventos. Três são os grandes momentos da luta conjunta pelo território: o período entre 1979-1983, quando retomaram 4492 hectares; o período entre 1993-1998, quando acresceram mais 2571 hectares a seu território; o período entre 2005-2008, quando conquistaram os atuais 18027 hectares que se dividem em duas TIs. A TI Tupiniquim, também ocupada pelos Guarani (3 aldeias), totaliza 14227 hectares; o restante é a TI Tupiniquim de Comboios. Entre os Guarani, cabe destaque ainda à morte de Tataxi, em 1994, e à formação das aldeias de Três Palmeiras (Mboapy Pindó), em 1995, e Piraquê-açu, em 2002.

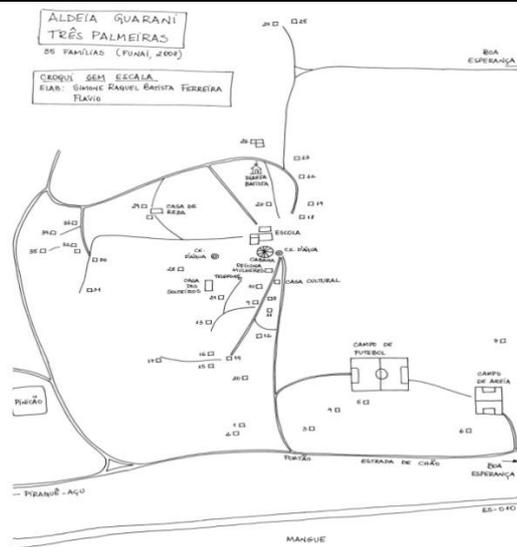
SCHADEN, Egon. (1974 [1954]). *Aspectos Fundamentais da Cultura Guarani*. Edusp: São Paulo. 3ª Edição.

### 5.2. CRONOLOGIA

Data	EVENTO
1860	Dom Pedro II, em visita à Província de Espírito Santo, ratifica “doação” de uma Sesmaria de Terra, datada de 1610, aos Tupiniquim. A extensão desta terra fica delimitada em 40.000 hectares. (fonte Ciccarone, 2001).

Décadas de 1910/1920	Passagem do grupo Guarani-Mbya, retratada por Schaden, que se instala posteriormente em São Paulo em 1924
Década de 1920	Passagem do grupo Guarani-Mbya, retratada por Schaden, que se instala posteriormente em São Paulo em 1934
Décadas de 1930/1940	Remoção de parte do último grupo pelo Serviço de Proteção dos Índios para instalação em aldeamento no município de Pancas/ES.
1966	Chegada do grupo liderado por Tataxi Yva Rete na aldeia Tupinikim de Caieiras Velha
1967	Início do processo de aquisição de terras por parte da Aracruz Florestal, empresa embrionária da Aracruz Celulose, fundada em 1972.
1973	Remoção dos Guarani para a Fazenda Guarani, em Minas Gerais.
1978	Inauguração da primeira fábrica da Aracruz Celulose.
1978	Retorno dos Guarani para Caieiras Velha.
1979	Formação do GT pela FUNAI para definir a criação de reservas indígenas em Aracruz. Apesar de o GT ter definido 6500 hectares divididos em três reservas (Caieiras Velha, Pau Brasil e Comboios), após pressão da Aracruz Celulose, a FUNAI volta atrás em sua decisão.
1981	Após pressão dos indígenas, que decidiram auto-demarcar seu território, a FUNAI decide demarcar 4492 hectares de Reservas Indígenas em Aracruz.
Década de 1980	Algumas intervenções próximas à aldeia de Boa Esperança (única dos Guarani até então) são dramáticas para a vida dos Guarani: a construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no local onde atualmente se encontra a aldeia de Piraquê-açu; a construção da Rodovia ES-060, que cortou o território guarani, obrigando-os a recuarem sua ocupação; a construção do Gasoduto Lagoa Parda-Vitória pela Petrobrás, dentro do território Guarani, margeando a ES-060.
1991	Inauguração da segunda fábrica da Aracruz Celulose.
1993	Os Guarani e Tupinikim reivindicam ampliação do território.
1994	Formação de GT pela FUNAI para reestudo da área.
1994	Morte de Tataxi Yva Rete na aldeia guarani de Boa Esperança, ou Tekoa Porã.
1995	Fundação da aldeia Guarani de Três Palmeiras, ou Mboapy Pindó.
1997	GT define mais 13579 hectares totalizando 18.071 hectares como terras tradicionalmente ocupadas pelos povos Tupinikim e Guarani.
1998	Ministro da Justiça Íris Resende decide ampliar em somente mais 2571 hectares o território indígena, totalizando 7061 hectares. Contrariados, indígenas decidem auto-demarcar suas terras, mas ação da Polícia Federal fecha acesso às aldeias e leva lideranças à Brasília, onde estas são coagidas a assinar acordo com a Aracruz Celulose.
2002	Fundação da aldeia Piraquê-açu, terceira aldeia Guarani de Aracruz.
2005	Assembléia com 350 indígenas (Guarani e Tupinikim) decide, por unanimidade, reiniciar a luta pela retomada das terras invadidas pela Aracruz Celulose. Em maio eles iniciaram pela terceira vez a auto-demarcação de seu território. Reocupam, conjuntamente, a simbólica aldeia Olho D'Água, antiga aldeia Tupinikim destruída pela Aracruz Celulose S/A, atualmente ocupada pelos Guarani.
2006	Ação da Polícia Federal com uso da estrutura (máquinas) da Aracruz Celulose destrói a recém reerguida aldeia de Olho D'água, ferindo vários indígenas e prendendo outros.
2007	Ministro da Justiça Tarso Genro publica as portarias que definem em 18027 hectares o total de território indígena em Aracruz. A TI Tupinikim, ocupada também pelos Guarani, totaliza 14227 hectares; o restante é a TI Tupinikim de Comboios. Novo TAC (Termo de ajuste de Conduta) é assinado entre os índios, a empresa Aracruz, o Ministério Público e a Funai. É importante observar que, embora a Terra Indígena seja





Aldeia Mboapy Pindó (Trés Palmeiras). Elaboração: Flávio (Liderança Guarani) e Simone Raquel Batista Ferreira.



Imagem Orbital da região sul da TI Tupiniquim onde se localizam as aldeias Guarani (ES). Fonte Google Earth 2007 Elaboração: OLIVEIRA JUNIOR, Adilson Pereira de. Territorialidades ambivalentes: a luta dos Tupiniquim e dos Guarani frente à monocultura de eucalipto no ES. (Dissertação de Mestrado em Geografia) UFF, Niterói: [s.n.], 2008. 181 f.

## 7. LEGISLAÇÃO

### INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO  
TÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES  
CAPÍTULO IV  
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À ADMINISTRAÇÃO  
DA JUSTIÇA

## Seção I

### Do Ministério Público

Art. 120. Os membros do Ministério Público sujeitam-se, dentre outras, às seguintes vedações:

§ 1º São funções institucionais do Ministério Público:

VII - defender judicialmente direitos e interesses das populações indígenas.

## TÍTULO VII

### DA ORDEM SOCIAL

#### CAPÍTULO III

#### DA EDUCAÇÃO; DA CULTURA; DO DESPORTO E

#### LAZER;

#### DO MEIO AMBIENTE; E DA CIÊNCIA E DA

#### TECNOLOGIA

### Seção I

#### Da Educação

Art. 172. O ensino fundamental, público e gratuito, é obrigação do Estado e direito de toda criança, prioritariamente, a partir de sete anos de idade.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

### Seção II

#### Da Cultura

Art. 181. O Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos à cultura através:

III - da proteção das expressões culturais populares, indígenas, afro-brasileiras e das outras etnias ou grupos participantes do processo cultural;

#### CAPÍTULO V

#### DO ÍNDIO

Art. 205. O Estado respeitará e fará respeitar os direitos, os bens materiais, as crenças, tradições e garantias conferidas aos índios na Constituição Federal.

§ 1º A Defensoria Pública designará um de seus membros para, em caráter permanente, dar assistência judiciária aos índios do Estado, às suas comunidades e organizações.

§ 2º O Estado dará assistência técnica e incentivos que proporcionem aos índios de seu território meios de sobrevivência e preservação física e cultural, desde que solicitados por suas comunidades e organizações.

#### *Institui o Novo Código Florestal*

Art.3 - Consideram-se, ainda, de preservação permanentes, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

g) a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas;

h) a assegurar condições de bem-estar público.

§ 2 - As florestas que integram o Patrimônio Indígena ficam sujeitas ao regime de preservação permanente (letra "g") pelo só efeito desta Lei.

#### LEI Nº 5.361, de 30 de dezembro de **1996**

*Dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.*

#### CAPÍTULO II

#### Classificação

#### SEÇÃO III

#### Áreas de Interesse Especial

Art. 12 - Compõem as áreas de interesse especial:

III - as Reservas Indígenas e os Monumentos de Patrimônio Natural e Cultural do Estado; e

IV - os entornos das Unidades de Conservação, Reservas Indígenas e Monumentos do Patrimônio Natural e Cultural do Estado.

#### CAPÍTULO III

#### Usos das Florestas.

#### SEÇÃO III

#### Áreas de Interesse Especial

#### SUB-SEÇÃO III

Reservas Indígenas e Monumentos do Patrimônio Natural e Cultural do Estado.

Art. 31 - As Reservas Indígenas e os Monumentos do Patrimônio Natural e Cultural do Estado têm os usos definidos pelas legislações Federal e Estadual.

#### SUB-SEÇÃO IV

**Entornos** das Unidades de Conservação, Reservas Indígenas e Monumentos do Patrimônio Natural e Cultural do

Estado.

Art. 32 - Os Monumentos do Patrimônio Nacional e Cultural do Estado, as Unidades de Conservação e as Reservas Indígenas serão circundados por faixa, visando a proteção paisagística e estética e a manutenção dos fluxos ecológicos.

Parágrafo Único - A faixa de proteção, de bordadura variável, será estabelecida, caso a caso, pelo órgão Estadual competente, devendo contemplar, no mínimo 20% (vinte por cento) do total da área protegida.

Art. 33 - A utilização das florestas existentes nos entornos das Unidades de Conservação, Reservas Indígenas e Monumentos do Patrimônio Natural e Cultural do estado serão definidas pelo Poder Público e submetidas às restrições de uso, de acordo com a classificação e uso das florestas, previstos nesta lei.

## CAPÍTULO V

Instrumentos da Política Florestal

### SEÇÃO II

Zoneamento e Monitoramento

#### SUB-SEÇÃO I

Zoneamento

Art. 55 - O zoneamento consiste na divisão do território em parcelas, nas quais são permitidas ou restringidas determinadas atividades, de modo absoluto ou relativo, bem como previstas ações para preservação, conservação, recuperação, ampliação e utilização apropriada da floresta, consideradas as características ou atributos das áreas.

Parágrafo Único - O zoneamento deverá contemplar, obrigatoriamente:

I - zonas de unidades de conservação, de reservas indígenas e dos monumentos do patrimônio natural e cultural do Estado;

II - zonas de entorno de unidades de conservação, de reservas indígenas e dos monumentos do patrimônio natural e cultural do Estado;

LEI Nº 5.818, de 29 de dezembro de **1998**

*Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Integrado de Gerenciamento e Monitoramento dos Recursos Hídricos, do Estado do Espírito Santo - SIGERH/ES, e dá outras providências.*

## TÍTULO II

DO SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SIGERH/ES

### CAPÍTULO III

DOS INTEGRANTES DO SIGERH/ES

#### SEÇÃO III

DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA (CBH)

Art. 43 - Os Comitês de Bacia Hidrográfica, assegurada a participação paritária do poder público, da sociedade civil organizada e dos usuários de recursos hídricos, serão compostos por:

III. representantes de entidades da sociedade civil organizada, sediadas na bacia hidrográfica, como segue:

d) consórcios ou associações intermunicipais de bacias hidrográficas.

§ 5º - Nos Comitês de Bacia Hidrográfica de bacias que abrangem terras indígenas, serão incluídos representantes:

I. indicados pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

II. das comunidades indígenas ali residentes, ou com interesses na bacia.

LEI Nº 9.985, de 18 de julho de 2000

*Regulamenta o artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.*

## CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Os órgãos federais responsáveis pela execução das políticas ambiental e indigenista deverão instituir grupos de trabalho para, no prazo de cento e oitenta dias a partir da vigência desta Lei, propor as diretrizes a serem adotadas com vistas à regularização das eventuais superposições entre áreas indígenas e unidades de conservação.

LEI Nº 9.265, de 16 de julho de 2009

*Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências.*

## CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR

Art. 14. A Educação Ambiental na educação escolar será desenvolvida no âmbito dos currículos e atividades extracurriculares das instituições de ensino públicas e privadas, englobando níveis e modalidades de ensino, a saber:

I-níveis de ensino:

f) educação indígena.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES

LEI ORGÂNICA, 02 DE ABRIL DE 1990

TÍTULO IV

## DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

### Capítulo II

## DA ORDEM SOCIAL

### Seção V

#### Do Índio

Art. 168 - O Município respeitará e fará respeitar os direitos, os bens materiais, as crenças, tradições e garantias conferidas ao índio na Constituição Federal.

§ 1º - O Município dará assistência técnica e incentivos que proporcionem ao índio de seu território meios de sobrevivência e preservação física e cultural, desde que solicitados por suas comunidades e organizações.

§ 2º - O Município celebrará convênio como órgão federal competente, visando promover, assistir, desenvolver e integrar o índio na comunidade municipal.

#### LEI N.º 2.277/2000, DE 31 DE MAIO DE 2000

*Dispõe sobre a criação e denominação de escola.*

Art. 1º. Fica criada uma Escola Unidocente, na Aldeia Três Palmeiras, situada no Distrito de Santa Cruz, neste Município de Aracruz/ES, para atendimento a clientela das séries iniciais do Ensino Fundamental.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Escola criada neste artigo, denomina-se “ESCOLA INDÍGENA TRÊS PALMEIRAS”.

#### LEI N.º 2.336/2000, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

*Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Aracruz, institui o Plano Diretor Urbano e dá outras providências.*

### TÍTULO IV

## DA PROTEÇÃO AMBIENTAL, PAISAGÍSTICA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SÓCIO CULTURAL.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### SEÇÃO IV

#### DA DECLARAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 101 - Ficam desde logo, identificadas ou declaradas de Preservação Permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas nas áreas definidas:

VI - Reservas Indígenas;

#### LEI N.º. 2.379/2001, DE 06 DE JULHO DE 2001.

*Dispõe sobre o acréscimo de vagas do edital de concurso público do quadro do magistério, e dá outras providências*

Art. 1º. Ficam acrescidas o número de vagas oferecidas no Anexo 2, do Edital de Concurso Público do Quadro de Pessoal do Magistério n.º. 001/1999, da seguinte forma:

Cargo	Requisito	Nº. de Vagas	Aldeia	Escola
PA	Formação Indígena: Guarani	01	Três Palmeiras	Escola Indígena “Três Palmeiras”
PA	Formação Indígena: Tupinikim	01	Caeira Velha	CEI “Caeira Velha”
PA	Formação Indígena: Tupinikim	03	Caeira Velha	Escola Indígena “Caeira Velha”

#### LEI N.º 2.633/2003, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

*Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (SUS), na organização e atribuições do conselho municipal de saúde e dá outras providências.*

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 membros efetivo e igual número de suplentes, cujas indicações serão de responsabilidade dos respectivos segmentos neles representados, por :

IV. Usuários, representados por oito membros efetivos e oito membros suplentes indicados pelas respectivas entidades e escolhidos em plenária convocada para esse fim, contemplando representantes de:

d) Representante da Nação Indígena sendo um membro efetivo e um suplente.

#### LEI N.º 2.777/2005, DE 10 DE MARÇO DE 2005.

*Transforma escola pluridocente indígena em escola de ensino fundamental e dá outras providências.*

Art. 1º. Fica transformada a Escola Pluridocente Municipal Indígena “Dorvelina Coutinho” em Escola Municipal de Ensino Fundamental.

PARÁGRAFO ÚNICO – A escola de que trata o disposto deste artigo passa a denominar-se Escola Municipal de

Ensino Fundamental Indígena “Dorvelina Coutinho”.

LEI Nº. 2806/2005, DE 15 DE JULHO DE 2005.

*Acrescenta inciso VI ao artigo 2º da Lei nº. 2.329 de 21/12/2000 e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica acrescentado o [inciso VI ao artigo 2º, da Lei nº 2.329](#), de 21/12/2000, com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Aracruz, será constituído de:

VI – um representante das comunidades indígenas.”

LEI Nº. 2835/2005, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005

*Altera a redação do artigo 2º, da lei nº 2.699, de 23/04/2004, acrescenta o inciso IV, e dá outras providências.*

Art. 1º . O [Artigo 2º, da Lei nº. 2.699](#), de 23/04/2004, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º . O Conselho será constituído por 06 (seis) Membros Titulares e 06 (seis) Membros Suplentes, sendo:

VI – 01 (um) representante das Comunidades Indígenas”.

Suplentes:

VI – 01 (um) representante das Comunidades Indígenas”.

LEI Nº. 2839/2005, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

*Altera o quantitativo de cargo de professor “a”, “b” e “p” da lei nº. 2091, de 06/01/1998, que dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos dos professores do magistério público de Aracruz-ES e dá outras providências.*

Art. 2º - Dentre os 1000 cargos de Professor “A” serão destinadas:

Para Professor Índio;

Guarani – 15 cargos

Tupinikim – 65 cargos

Art. 3º - Dentre os 600 cargos de Professor ”B”, 05 (cinco) serão destinadas para Professores Indígenas.

Art. 4º - Dentre os 120 cargos de Professor “P”, 05 (cinco) serão destinados para Professores Indígenas.

LEI Nº 2866/2005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

*Autoriza o poder executivo a proceder a cessão de uso do imóvel que menciona e dá outras providências.*

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.3 - Das atividades para comunidade e Prefeitura

2.3.1 – Educação:

2.3.1.6 – Desenvolvimento de cursos à distância, atendendo as especificidades indígenas.

2.3.4 – Agricultura

2.3.4.1 – Introdução da maricultura estuarina na região dos rio Piraquê-açu e Piraquê-mirim como fonte alternativa de renda para a comunidade pesqueira e indígena.

LEI Nº. 2895/2006, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

*Dispõe sobre os princípios gerais da administração, definindo a nova estrutura organizacional da prefeitura municipal de Aracruz, e dá outras providências.*

ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS

CAPÍTULO XIV

Da Secretaria Municipal de Educação

SEÇÃO II

Gerência Técnico-Pedagógica

Art. 118. A Gerência Técnico-Pedagógica compõe-se dos seguintes órgãos:

Seção de Educação Indígena;

SUBSEÇÃO V

Seção de Educação Indígena

Art. 123. Compete à Seção de Educação Indígena o desenvolvimento das seguintes atribuições:

I - participar da formulação da Política de Educação Indígena, norteada pelos parâmetros dos planos estadual e municipal;

II - propor ao setor competente medidas e providências no sentido de dotar as Unidades Educacionais de recursos humanos, físicos, equipamentos e materiais facilitadores da implementação da proposta pedagógica da Educação Indígena;

III - orientar o processo de planejamento, execução e avaliação das atividades educativas, através da sistematização da ação supervisora;

- IV - compreender as especificidades de cada povo indígena para um acompanhamento pedagógico mais qualificado;  
V - participar da elaboração e execução de projetos específicos de capacitação dos recursos humanos envolvidos na Educação Indígena;  
VI - garantir material didático-pedagógico de acordo com a especificidade de cada povo;  
VII - promover a recuperação da língua tupi antigo pelos tupinikins;  
VIII - promover e incentivar a habilitação em nível superior para os educadores índios Tupinikim e Guarani;  
IX - garantir o atendimento bilíngüe nas escolas guarani;  
X - garantir o atendimento escolar aos alunos das aldeias indígenas;  
XI - promover o intercâmbio de experiências com outras culturas;  
XII - promover e implementar projetos de inclusão digital e social nas aldeias indígenas;  
XIII - cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

#### CAPÍTULO XVI

Da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

#### SEÇÃO I

Da Gerência da Cultura

#### SUBSEÇÃO I

Seção de Apoio e Incentivo à Animação Multicultural

Art. 157. A Seção de Apoio e Incentivo à Animação Multicultural tem por finalidade as seguintes atribuições:

III. preservar, resgatar, revitalizar, defender e desenvolver a cultura indígena das aldeias Tupinikin e Guarani;

#### SUBSEÇÃO IV

Da Casa da Memória

Art. 160. Compete à Casa da Memória as seguintes atribuições:

XII. levantar o patrimônio museológico de indígenas e afrodescendentes;

LEI N.º 3.143, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

*Dispõe sobre o desenvolvimento municipal de Aracruz e institui o plano diretor municipal e dá outras providências.*

Título I

#### DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Capítulo V

#### DO ZONEAMENTO AMBIENTAL OU ECOLÓGICOECONÔMICO

Art. 23. As zonas ambientais do Município, como preconizadas na legislação ambiental, são:

V - Zona de Reserva Indígena ZRI: áreas do Município submetidas a normas próprias de controle e monitoramento ambiental, em função de suas características peculiares, face à ocupação por populações indígenas;

## 8. AVALIAÇÃO E PERSPECTIVAS

### 8.1. PROBLEMAS E POSSIBILIDADES

Nessa fase preliminar, consideramos extremamente pertinente o apontamento de problemas e possibilidades que tem maior relevância para uma boa condução da fase de aplicação do INRC nas aldeias. Essas questões foram abordadas na “ficha de sítio”. Aqui, optamos por apontar de maneira geral alguns dos impasses que se apresentam para as aldeias localizadas no Estado do Espírito Santo.

#### PROBLEMAS

- ⇒ Conflito territorial entre os Guarani e os Tupiniquim. A demarcação da Terra Indígena não levou em conta problemas relativos à divisão das áreas pelos dois grupos, o que tem gerado conflitos referentes à indefinição dos direitos de uso e ocupação da área
- ⇒ A construção do Gasoduto Lagoa Parda-Vitória gerou impactos por sua implantação, como a secagem de uma lagoa, em frente às aldeias guarani, utilizada para banhos e pescarias, e a eliminação de áreas para a agricultura. Segundo os Guarani, o Gasoduto tornou-se, assim, uma cicatriz na terra que, alterada, deixou de ser produtiva dentro dos padrões culturais deste povo indígena. O convívio com o Gasoduto tornou-o, na concepção de mundo Guarani, em que a palavra e o nome explicam dão vida às coisas, um organismo vivo e maléfico – denominado *tatarapé*, o “caminho do fogo”.
- ⇒ Estação de Tratamento de Esgoto. Dentro da área da aldeia guarani Piraquê-Açu está instalada a Estação de

Tratamento de Esgoto (ETE), (tanques de decantação, chamados pelos Guarani de “pinicão”, *tepoty'iru* em Guarani”) sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz (SAAE). O esgoto depositado provém do Bairro Coqueiral, município de Aracruz, construído pela empresa Aracruz Celulose S/A para seus funcionários. A ETE está a 50 metros das casas Guarani da aldeia Piraquê-açu. (MARACCI, Marilda T., 2008, pág. 62). Atravessando a área da aldeia de Piraquê-açu, o esgoto é bombeado sob pressão em direção às ETE, constituindo ameaça aos indígenas. Além de contaminar o solo, o referido esgoto causa mau cheiro e a proliferação de mosquitos.

- ⇒ Água – o rio Piraquê-Açu, apresenta evidências de contaminação pela grande incidência de áreas urbanas no entorno. Outro impacto dá-se pela presença de efluente industrial do complexo industrial celulósico FIBRIA (antiga Aracruz Celulose) lançado ao mar nas proximidades do Piraquê-Açu, cujo movimento de salinização à jusante transporta para o rio sedimentos e produtos químicos. Esta é uma informação obtida junto aos Guarani, pois o monitoramento laboratorial da qualidade da água é feita pela própria empresa em questão.
- ⇒ Proximidade da Rodovia ES-010, que facilita a entrada desautorizada de pessoas nas aldeias, por vezes para a realização de atividades lesivas às comunidades.
- ⇒ Aumento no consumo alimentar de produtos industrializados, fato que, segundo os Guarani, traz doenças principalmente para as crianças.
- ⇒ Alimentação Escolar – considerada inadequada pelos Guarani, segundo seus padrões alimentares.

## 8.2. RECOMENDAÇÕES

Nessa fase preliminar, consideramos extremamente pertinente o apontamento de recomendações para uma boa condução da fase de aplicação do INRC nas aldeias. Essas questões foram abordadas na “ficha de sítio”. Aqui, optamos por apontar de maneira geral algumas recomendações para condução de políticas públicas voltadas para as aldeias localizadas no Estado do Espírito Santo.

### POSSIBILIDADES

- ⇒ Realização de um trabalho conjunto dos Tupiniquim e Guarani com a Funai para a definição de um plano de uso e ocupação compartilhada da Terra Indígena, com reconhecimento de áreas demarcadas específicas para os Guarani.
- ⇒ No processo de zoneamento etnoambiental “Estudo Etnoambiental a finalizar em dezembro de 2009 - TAC 2008”, os Guarani apontaram, dentro da sua atual área de uso, proposições de recuperação efetiva da mata, promovendo corredores ecológicos entre os fragmentos, assim como áreas de recuperação de solo e água.
- ⇒ Desativação e Retirada da Estação de Tratamento de Esgoto – SAAE de dentro da TI.

## 9. DOCUMENTOS ANEXADOS

Obs.: Ver Anexo 1: *Bibliografia*

<b>ANEXO 3: BENS CULTURAIS INVENTARIADOS</b>	
<b>ANEXO 4: CONTATOS</b>	
<b>FICHAS DE IDENTIFICAÇÃO DE BENS</b>	

## 10. IDENTIFICAÇÃO DA FICHA

<b>Pesquisador(es)</b>	Adilson Pereira de Oliveira Junior e Marilda Teles Maracci	
<b>Supervisor</b>	Adriana Queiroz Testa, Daniel Calazans Pierrri, Igor Scaramuzzi e Maria Inês Ladeira	
<b>Redator</b>	Adilson Pereira de Oliveira Junior e Marilda Teles Maracci	<b>Data</b>
<b>Responsável pelo inventário</b>	Centro de Trabalho Indigenista	20/02/2011